



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO

Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL REALIZADA NA
14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, AOS 21 (VINTE E
UM) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2010.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e dez (2010), às 8h, na sede da 14ª Vara do Trabalho de Manaus, localizada na Av. Djalma Batista, nº 98-A, Chapada, Manaus/AM, compareceu a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal **LUIZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA**, Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Secretária da Corregedoria Regional, **ANDRÉA PAULA CAMARGO PELLEGRINI SANTOS**, a Assistente da Corregedoria Regional, **NAIR TEREZA ALENCAR DE VASCONCELLOS DIAS** para realizar a Correição Ordinária Anual nesse Órgão de 1ª Instância Trabalhista. Encontravam-se presentes o Excelentíssimo Senhor **PEDRO BARRETO FALCÃO NETTO**, Juiz Federal do Trabalho Titular da 14ª Vara, o Ilustríssimo Senhor **MARCUS VINICIUS DO SANTOS PRUDENTE**, Diretor da Secretaria e demais servidores lotados na Vara, todos cientificados da realização desse trabalho por meio do Ofício nº 379/2010/SCR. A Corregedora **iniciou a Correição visitando as DEPENDÊNCIAS DO ÓRGÃO**, encontrando as instalações em estado razoável dentro do que a estrutura do prédio oferece. Após a visitação, a Excelentíssima Corregedora registrou o seguinte: **I. QUADRO DE SERVIDORES**. Conforme consta da informação prestada pelo Diretor da Secretaria, a Vara do Trabalho de Manaus conta com um total de **14 (quatorze)** servidores, dos quais **13 (treze)** são Técnicos Judiciários: Marcus Vinícius dos Santos Prudente, Virgílio Azevedo dos Santos Filho, Américo Farias de Omena Júnior, Rodrigo Seixas Asensi, Gabriel César Fernandes Coelho, Ester Dias Amaro, Arão Alves Damasceno, Roberto Costa Souza, Flaviano Cavalcante de Andrade, Heber Alcântara Rebelo, Raimundo Lucio da Silva, Amarildo Vasconcellos de Almeida, Jucilene Maria Pinto Nunes, **1 (um)** Analista Judiciário: Silvana Amorim da Silva; **II. MAGISTRADOS**. A Corregedora constatou que no período de 29.10.2007 a 8.5.2009, atuaram na Vara os seguintes magistrados: .Dr.Genusvaldo de Pádua Resende Filho (Portaria nº 793/2008-exercício de 2009 até ulterior deliberação); Dra.Mariana Siqueira Prado (Portaria nº 1253/2009-SGP período de 09 a 17/12/2009); Dra.Gisele Araújo Loureiro (Portaria nº 594/2009-SGP-período de 29/05/2009 até ulterior deliberação)-(Portaria nº 1255/2009-SGP-no dia 11/12/2009); Dra. Elisabeth Rodrigues (Portaria nº 1296/2009-SGP-período de 11/01 a 09/02/2010)-(Portaria nº002/2010/SGP-exercício de 2010); Dra. Juliana Eymi Nagase (Portaria nº 212/2010/SGP-período de 12 a 30/03/2010); Dra.Adriana Lima de Queiroz (Portaria nº 260/2010)-período de 24 a 30/03/2010. **III. LIVROS EXISTENTES**. A Corregedora examinou que não há livros de registro em uso na Secretaria. **IV. PASTAS ARQUIVADORAS**. Foram apresentadas **9 (nove) Pastas Arquivadoras**: Memorandos Expedidos, Memorandos Recebidos, Portarias Expedidas, Portarias Recebidas, Ofícios Expedidos, Ofícios Recebidos, Ofícios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO

Circulares Recebidos, Folha de Freqüência 2010, Escala de Férias, recebendo análise e o devido "VISTO". **V. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: a) Processos de Conhecimento.** Foram examinados, por amostragem, **100 (cem)** processos, sendo **55 (cinquenta e cinco) sumaríssimos:** R-01447/2008, R-01981/2009, R-02093/2009, R-01975/2009, R-01220/2009, R-01317/2009, R-01327/2009, R-01381/2008, R-01367/2009, R-01366/2009, R-01547/2009, R-01568/2009, R-01574/2008, R-02007/2008, R-0869/2009, R-0851/2008, R-11677/2007, R-0821/2009, R-01919/2008, R-0126/2009, R-1657/2009, R-01951/2009, R-0510/2008, R-1421/2008, R-1338/2008, R-1286/2008, R-0965/2008, R-0480/2009, R-1887/2009, R-1870/2008, R-1917/2008, R-1936/2008, R-1960/2008, R-0550/2008, R-0675/2009, R-0905/2009, R-0944/2008, R-0978/2008, R-0979/2008, R-0355/2008, R-0403/2008, R-0862/2008, R-0849/2008, R-1409/2009, R-01268/2009, R-13080034/2009, R-0913/2008, R-0920/2009, R-0928/2009, R-0975/2009, R-1018/2009, R-028911/2010, R-1707/2009, R-1740/2009, R-1691/2009 e **50 (cinquenta)** com **rito ordinário:** R-1798/2008, R-1738/2008, R-11837/2007, R-11533/2007, R-0859/2008, R-0955/2009, R-0994/2009, R-0568/2009, R-10511/2007, R-10803/2007, R-10590/2007, R-1971/2008, R-19366/2006, R-01206/2009, R-1155/2009, R-01119/2009, R-1104/2008, R-1506/2009, R-1498/2009, R-1424/2008, R-0476/2009, R-01144/2008, R-1930/2008, R-2089/2009, R-0526/2008, R-0487/2008, R-0787/2009, R-755/2009, R-0709/2008, R-1385/2009, R-2210/2009, R-1483/2009, R-01302/2008, R-1493/2009, R-02068/2009, R-02203/2009, R-02030/2009, R-1259/2009, R-01359/2009, R-01295/2009, R-1195/2009, R-0671/2009, R-1718/2009, R-1705/2009, R-0902/2008, R-0298/2009, R-0336/2008, R-1680/2009, R-1632/2009, R-1610/2009, todos recebendo o "VISTO". Observou a Corregedora que: **1)** no cômputo geral, os processos não tramitam com atraso, devendo obedecer às recomendações adiante consignadas; **2)** o prazo médio, informado pela Secretaria da Vara, entre o ajuizamento e a audiência inaugural dos processos sob o rito ordinário é de **46** (quarenta e seis) dias e sob o rito sumaríssimo é de **36** (trinta e seis) dias; **3)** de acordo com a informação da Vara, há **2.026** (dois mil e vinte e seis) processos na fase de conhecimento e **947** (novecentos e quarenta e sete) na fase de execução; **4)** as pautas de reclamações tanto pelo rito sumaríssimo quanto pelo rito ordinário está perfazendo 65 (sessenta e cinco) úteis e **49** (quarenta e nove) dias corridos; **5)** com relação ao Movimento pela Conciliação, segundo informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, são distribuídos 80 (oitenta) processos mensais, sendo realizadas audiências as segundas-feiras de cada mês, **6)** como regra, nos processos sumaríssimos as audiências são unas e as decisões proferidas ou de imediato ou em curto espaço de tempo, o que constitui prática louvável; **7)** não foi recebido nenhum processo da Justiça Comum; **b) Processo de Execução.** Foram examinados **32 (trinta e dois)**, por amostragem, a seguir enumerados: R-3740/2004, R-1735/2008, R-0943/2008, R-11455/2007, R-14047/2006, R-10829/2007, R-10844/2007, R-055158/2010, R-11920/2007, R-11911/2007, R-18233/2000, R-01597/2009, R-1724/2008, R-10462/2007, R-1593/2009, R-10515/2007, R-1727/2008, R-1728/2009, R-882/2009, R-10548/2007, R-10370/2003, R-03691/2007, R-3529/2007, R-390/2009, R-420/2009, R-0346/2008, R-578/2009, R-10615/2007, R-10507/2007, R-10492/2007,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO

R-0823/2007, R-10783/2007, recebendo o “VISTO”, detectando-se que devem obedecer às recomendações adiante consignadas. Constatou a Corregedora que: **1)** o sistema Bacen Jud é utilizado amplamente pela Vara; **2)** não há processos aguardando resposta à consulta do Bacen Jud; **3)** a Vara não tem processos na Contadoria Judiciária; **4)** há um servidor específico para elaboração de cálculos na Vara, Sr. Arão Alves Damasceno, que mantém os processos de cálculos rigorosamente em dia; **5)** segundo informado pelo Diretor de Secretaria, há 3 (três) processos aguardando pagamento de precatórios; **6)** o teto para pagamento dos processos considerados de Pequeno Valor da União, Estado e Município segue o disposto na legislação de cada ente público; **c) Reclamações Recebidas.** Desde a última Correição realizada em 8.5.2009, foram ajuizadas **3.335** reclamatórias (**1.031** relativas ao corrente ano). **VI. RECOMENDAÇÕES.** A Corregedora, em face das recomendações ocorridas na Ata de Correição Ordinária do TST, **RECOMENDA QUE: 1)** Sejam cumpridos os prazos para envio ao Setor de Estatística, dos seguintes dados: SERAF – até o 8º dia do mês subsequente; BOLETINS ESTATÍSTICOS – até o 10º dia do mês subsequente; INFORMATIVO DOS JUÍZES – até o 10º dia do mês subsequente; MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO – 1º dia útil do mês subsequente; **2)** Na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, consoante estabelecem os artigos 79 e 80, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **3)** Haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, após o trânsito em julgado da Reclamação Trabalhista, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito; **4)** Quando do recebimento de Recursos Ordinários ou Agravos de Petição, se pronunciem expressamente sobre os pressupostos de admissibilidade recursal; **5)** Em caso de Execução provisória, não procedam à utilização do sistema Bacen-Jud; **6)** Sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução, nos termos do art.77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **7)** Sempre que haja entendimento contrário a Súmula do TST, sejam analisados os fundamentos dos precedentes; **8)** Sejam adotados procedimentos que imprimam maior celeridade e efetividade às execuções, a partir da adoção, no provimento jurisdicional, de parâmetros precisos de elaboração dos cálculos; **9)** Concentrem esforços na diminuição do elevado número de processos em execução nas Varas Trabalhistas; **10)** As certidões a serem expedidas nos autos devem ser assinadas apenas pela Diretor(a) de Secretaria. **VII. DETERMINAÇÕES.** A Corregedora, em face das determinações ocorridas na Ata de Correição Ordinária do TST, **DETERMINA QUE: 1)** Quando da prolação da sentença condenatória em valor e pagamento de quantia sejam colocados parâmetros para a apuração dos valores em liquidação; **2)** Que os juízes de primeiro grau observem e cumpram os comandos jurisdicionais emanados do segundo grau de jurisdição, **3)** Que seja oficiado à Secretaria da Corregedoria Regional, no prazo de 10 (dez) dias, informando acerca do cumprimento das recomendações. **VIII. PROVIDÊNCIAS. a)** Que apesar da determinação da última Correição, a Corregedora observou que o Diretor de Secretaria não se fez mais presente e eficiente na coordenação dos trabalhos da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO

Secretaria, para que não se repitam os inúmeros atrasos no andamento processual, **b) Que a todos os processos listados e analisados durante a correição seja dado imediato prosseguimento, sejam preenchidas e devidamente assinadas as certidões, c)** Que seja aberto um novo volume nos autos: R-0859/2008. **d)** Que as juntadas sejam digitadas ou preenchidas de forma legível. **IX.** A Corregedora deixa consignado em ata que reconhece o esforço dos servidores lotados na Vara, solicitando que os mesmos sejam persistentes em seus esforços na tentativa de atualizar os trabalhos. **X. ENCERRAMENTO.** A Correição Ordinária Anual foi declarada encerrada, às **12:00**, com a leitura do relatório. E, como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo Juiz Titular da Vara, pelo Diretor de Secretaria, pela Assistente da Corregedoria e por mim, Secretária da Corregedoria, que a fiz digitar.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal
Presidente e Corregedora do TRT da 11ª Região

PEDRO BARRETO FALÇÃO NETTO
Juiz do Trabalho Titular da 14ª Vara

MARCUS VINICIUS DO SANTOS PRUDENTE
Diretor de Secretaria

NAIR TEREZA ALENCAR DE VASCONCELLOS DIAS
Assistente da Corregedoria Regional

ANDRÉA PAULA CAMARGO PELLEGRINI SANTOS
Secretária da Corregedoria Regional